

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

IDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	012/2018
ENTE	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
ÃO	05 DE SETEMBRO DE 2018	
UÇÃO	25 DE OUTUBRO DE 2018	15:00 horas e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias
URA	25 DE OUTUBRO DE 2018	15:00 horas



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o CHAMAMENTO PÚBLICO na modalidade de credenciamento de Pessoa Jurídica, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, de acordo com o descrito no anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, necessita adquirir exames de Ressonância Magnética para usuários do Sistema Único de Saúde, faz-se necessário a realização de novo Chamamento Público para dar continuidade ao serviço, uma vez que até a presente data estamos dependendo/utilizando somente a organização do Consórcio (Associação Regional dos Serviços de Saúde – ARSS) que possui contratos ativos com os prestadores Cedimagem e Uniradi até o mês de setembro deste ano vigente.

Informamos que no Chamamento Público Municipal de nº 02/2018, estes exames de ressonância ficaram como item deserto, visto que os prestadores nos encaminharam novos orçamentos quando solicitados através do documento Of. nº 475/SMS/FB em anexo. Segue também o único documento Ofício de esclarecimento emitido pela Clínica Uniradi, justificando a necessidade de reajuste dos valores financeiros.

Solicitamos a possibilidade de realizar o Chamamento com a modalidade que permita a participação de outros prestadores com endereços de pelo menos 50 km de distância de nosso Município, caso tenham interesse.

Os valores que serão exibidos em Edital, serão com base nos valores dos exames que constam em Tabela Nacional do Sistema Único de Saúde, e com base em orçamentos anexos, acrescidos em um quantitativo sob os valores que já estavam sendo praticado em contratos anteriores. E para os exames que não constam na Tabela SUS serão utilizados os mesmos valores.

O faturamento mensal dos prestadores será mediante a apresentação de Autorização emitida pela Central de Agendamentos Municipal processando o valor de Tabela SUS para os exames descritos na Tabela e a complementação dos valores dos exames será quitada com Recursos próprios do Município.

A Secretaria de Saúde disponibilizará módulo específico do programa de Regulação e faturamento

De 11/06



da empresa IDS para o processamento de exames de imagem, a serem realizados por prestadores credenciados de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

Segue em anexo modelo de apresentação do Edital dos exames e seus respectivos valores, exacto para os itens Contraste e Sedação para exame de Ressonância Magnética (para criança e /ou paciente com necessidades especiais) que será autorizado pela Central de Agendamentos do Município de acordo com a solicitação do profissional médico especialista ou então quando avaliado pelo prestador e solicitado à necessidade de utilização de Contraste, conforme necessidade e mediante justificativa.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de atendimento da demanda populacional em procedimentos de diagnósticos por imagem, manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os exames, objeto desta licitação, serão realizados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da empresa credenciada.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Realizar a Contratualização dos procedimentos citados acima para o fornecimento das ações e serviços de saúde com o atendimento da demanda populacional em procedimentos de diagnósticos por imagem na sua totalidade de maneira descentralizada, em volume suficiente para fazer frente à crescente demanda e, através das atribuições legais que são conferidas ao Município de Gestão Plena.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA: DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS.



A CONTRATADA obriga-se a:

A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da contratada e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.

- a) Disponibilizar as imagens dos exames realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- b) Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

Do Laudo:

Os serviços de diagnóstico por imagem devem atender aos critérios de qualidade para a leitura dos exames e a expedição dos laudos, nos seguintes termos:

O laudo deve ser fornecido ao paciente com no máximo 24 horas para os exames com critério de urgência, e até 48 horas para os demais exames.

O laudo deve conter as seguintes informações:

- a) identificação do serviço, da idade do examinado e data do exame;
- b) número de imagens;
- c) achados radiológicos;
- d) nome e assinatura do médico interpretador do exame.

Quando solicitado, fornecer à Central de Agendamentos Municipal indicações de dias de atendimentos e horários para a realização dos procedimentos.

O CNES do profissional deverá estar atualizado pela credenciada, que deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde informações quanto ao quadro profissional sempre que houver alteração.

Respeitar as normas de higiene e segurança. A contratada deverá fazer uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente. E respeitar as normas de higiene e segurança.

A contratada deverá atender o paciente com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas para atendimento do usuário SUS que venham a implicar prejuízo ou discriminação nos atendimentos aos mesmos.

A contratada deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de



acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde.

É manter sempre boa qualidade na prestação dos serviços. Os exames denominados como prioritários deverão ser realizados de acordo com a urgência estabelecida pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratada deverá justificar, por escrito ao paciente, ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.

A contratada responsabilizar-se-á por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

A contratada não poderá cobrar do paciente ou a seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

Utilização de profissionais devidamente habilitados pelo conselho regional de classe correspondente.

Deve ter estabelecida rotina de manutenção preventiva de equipamentos com devidos registros.

Sempre que houver interrupção da prestação do serviço, a contratada deverá remanejar e atender os pacientes em até 48 horas após o cancelamento do atendimento.

Todos os exames de imagem deverão conter identificação do local de onde foi realizado, data, hora e dados do paciente (nome completo e data de nascimento).

Todos os exames realizados deverão ser acondicionados em embalagem própria devidamente identificada a serem entregues aos pacientes.

Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas. Utilizar o Sistema de Informações Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal.

Utilizar módulo específico do programa de Regulação e faturamento da empresa IDS para o processamento do faturamento, o qual será disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

A contratada responderá única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e todos os demais encargos decorrentes da contratação de pessoal para execução do objeto contratual, sendo que quaisquer ônus e obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal da Saúde.

A contratada durante a execução do contrato cumprirá com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.

A contratada não poderá provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde quando necessário.

A contratada deverá entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Setor de Faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento. As guias de Autorização dos exames deverão ser apresentadas, com a relação nominal em ordem alfabética.



contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor da fatura.

Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, enviando cópias devidamente autenticadas da alteração do Contrato Social ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal e parafiscal, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento, os quais deverão ser enviados cópias a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato. Lei nº 8.078, DE 11 de setembro de 1990.

A contratada ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pela contratante ressalvadas às situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

DO CONTRATANTE:

A Secretaria de Saúde disponibilizará módulo específico do programa de Regulação e faturamento da empresa IDS para o processamento do faturamento dos prestadores credenciados de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

Realizar visita técnica periódica às instalações da contratada, visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constadas por ocasião da contratação.

Atender usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

Efetuar o pagamento dos serviços após a conferência da documentação autorizada e apresentação da Nota Fiscal devidamente apresentada.

Ao contratante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

Não se responsabilizar pelo pagamento das despesas de atendimento indevido.



Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, tomando por base o índice INPC.

Revisar os serviços contratados, com objetivo de adequar os valores pactuados, a qualidade e a quantidade na prestação do serviço.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PROCEDIMENTO	VALOR
SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	R\$ 435,00
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 389,69
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	R\$ 523,81
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	R\$ 95,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 250.000,00

(Duzentos e cinquenta mil reais)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas



oriundas da receita do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) Fonte 494 e Recursos Próprios Fonte 000.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Servidora Elaine D. A. Anghinoni, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 036.577.889-30, telefone (46) 3520-2310 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 13/08/2018
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Elaine Anghinoni, Patrícia M. Brocardo e Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2310 e (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 13/08/2018


Aline Marieli Fochetti Biezus
Secretária Municipal de Saúde


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Tabela de Preços

PROCEDIMENTO	VALOR
SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	R\$ 435,00
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 389,69
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 389,69
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	R\$ 523,81
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	R\$ 523,81
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	R\$ 95,00



Ofício N°475 /SMS/FB/2018

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2018.

Prezado Senhor,


A Secretaria Municipal de Saúde em atenção ao ultimo Chamamento Público realizado e a ausência deste prestador em realizar os exames de Ressonância Magnética com e sem sedação, solicita documento que justifique a impossibilidade de realizar especificamente este exame.

Em caso de ser o valor financeiro o fator impossibilitante, solicitamos ainda que este prestador nos encaminhe uma relação dos exames em que se propõe a realizar e o custo financeiro de cada exame. (Orçamento)

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


ELAINE D. A. ANGHINONI
Coord. Atenção Especializada e Hospitalar


FERNANDO BRAZ PAULI
Direção Atenção Saúde


ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

01.0011

OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO

REF. : SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS OFICIO N 475\SMS\FB\

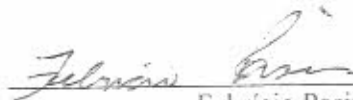
À Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Beltrão – PR

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.350.502/0001-17, com sede à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860, Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO PASIN, inscrito no CPF 023.130.609-18 e no RG 5.119.604-4, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor a necessidade reajuste de valores para os exames de Ressonância Nuclear Magnética e Tomografia Computadorizada. Essa solicitação se deve ao fato de reajustes nos valores do fornecimento de energia elétrica, materiais hospitalares, salário de funcionários, contraste e medicamentos utilizados para a realização dos exames em questão, em anexo segue orçamento solicitado.

Francisco Beltrão – PR, 26 de junho de 2018.

PASIN & PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA



Fabrício Pasin
CPF/MF – 023.130.609-18
Administrador





Tomografia Computadorizada Multi-Slice 128 Slices
 Angiotomografia de Coronárias e de corpo
 Guiada pelo Ultrassom, Ressonância Nuclear Magnética - Sênica
 e Campo Fechado 1.5T Optima MR 450 W, 16 e 32 Slices
 Ressonância Cardíaca e exames de Corpo Inteiro.

0:0012

Dr. Jailto L. Bignelini CRM 11914 Dr. Giovan Bignelini CRM 14035 Dr. Marcio S. Macedo CRM 17998 Dr. Fernando V. da Rocha CRM 10587 Dr. Luciano J. Marcon CRM 27701 Dr. Rodrigo Bignelini CRM 32510 Dr. Cassio S. Macedo CRM 32557 Dr. Jose CRM 28112

CENTRO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA		CNPJ 08432272/0001-72
Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$	
Sedeção para exame de Ressonância Magnética (para criança e /ou paciente com necessidades especiais)	R\$	1.000,00
Angioressonancia cerebral	R\$	800,00
Ressonância Magnética de articulação temporo-mandibular (Bilateral)	R\$	500,00
Ressonância Magnética de coluna cervical ou coluna toracica ou coluna lombar / sem contraste	R\$	450,00
Ressonância Magnética de coluna cervical ou coluna toracica ou coluna lombar / com contraste	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Crânio	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral) / sem contraste	R\$	450,00
Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral) / com contraste	R\$	600,00
Ressonância Magnética de torax	R\$	800,00
Ressonância Magnética de pescoço	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Mama Bilateral	R\$	800,00
Ressonância Magnética de Abdômen superior	R\$	800,00
Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen inferior	R\$	800,00
Ressonância Magnética de Membro inferior (unilateral) / sem contraste	R\$	450,00
Ressonância Magnética de Membro inferior (unilateral) / com contraste	R\$	600,00
Ressonância Magnética de vias biliares /Colangiressonância	R\$	800,00
Ressonância Magnética cardíacas	R\$	1.800,00
Ressonância Magnética de face / mandibula	R\$	450,00
Ressonância Magnética de entero mm	R\$	1.800,00
Ressonância Magnética de angio de carotidas	R\$	1.200,00
Ressonância Magnética de prostata	R\$	1.000,00
Ressonância Magnética de angio abdome	R\$	1.200,00
Ressonância Magnética de artro	R\$	1.000,00

[Handwritten Signature]
 18/06/2018
 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR
 IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA
 CNPJ: 81.271.348/0003-87



Tomografia Computadorizada Multi-Slice
 Angiotomografia de Coronárias e do corpo
 Guiada pelo Ultrassom, Ressonância Nuclear Magnética
 e Campo Fechado 1.5T Opção MR 350 MR, 1.5T e 3T
 Ressonância Cardíaca e exames de Corpo Inteiro

010013

Dr. Jailto L. Biguelini CRM 11914 Dr. Giovani Biguelini CRM 14035 Dr. Marcio G. Macedo CRM 17998 Dr. Fernando V. da Rocha CRM 18587 Dr. Luciano J. Marcon CRM 27701 Dr. Rodrigo Biguelini CRM 32616 Dr. Cassio G. Wacelin CRM 32657 Dra. Ana C. S. P. F. CRM 35240

CENTRO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA POLICLINICA LTDA		CNPJ 27987310/0001-06
Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$	
Sedeção para exame de Ressonância Magnética (para criança e /ou paciente com necessidades especiais)	R\$	1.000,00
Angioressonancia cerebral	R\$	800,00
Ressonância Magnética de articulação temporomandibular (Bilateral)	R\$	500,00
Ressonância Magnética de coluna cervical ou coluna toracica ou coluna lombar / sem contraste	R\$	450,00
Ressonância Magnética de coluna cervical ou coluna toracica ou coluna lombar / com contraste	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Crânio	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R\$	450,00
Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral) / sem contraste	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral) / com contraste	R\$	800,00
Ressonância Magnética de torax	R\$	600,00
Ressonância Magnética de pescoço	R\$	800,00
Ressonância Magnética de Mama Bilateral	R\$	800,00
Ressonância Magnética de Abdômen superior	R\$	800,00
Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen inferior	R\$	450,00
Ressonância Magnética de Membro inferior (unilateral) / sem contraste	R\$	600,00
Ressonância Magnética de Membro inferior (unilateral) / com contraste	R\$	800,00
Ressonância Magnética de vias biliares /Colangiressonância	R\$	1.800,00
Ressonância Magnética cardíaca	R\$	450,00
Ressonância Magnética de face / mandíbula	R\$	1.800,00
Ressonância Magnética de entero mm	R\$	1.200,00
Ressonância Magnética de angio de carotídes	R\$	1.000,00
Ressonância Magnética de prostata	R\$	1.200,00
Ressonância Magnética de angio abdome	R\$	1.000,00
Ressonância Magnética de artro		

[Handwritten signature]
 18/06/2018

**CENTRO DE RESSONÂNCIA
 POLICLÍNICA LTDA
 CNPJ: 27.987.310/0001-06**

NOME DA EMPRESA: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.

CNPJ: 09.350.502.0001/17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AV: ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, N° 860, CENTRO.

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/ PR

CEP: 85.601-270.

TELEFONE: (46) 3523-1467.

Francisco Beltrão, 26 de junho 2018.

RESSONÂNCIA

Exame	Valor
Pé	R\$ 450,00
Tornozelo	R\$ 450,00
Perna	R\$ 450,00
Coxa	R\$ 450,00
Cóccix	R\$ 450,00
Articulação coxofemoral (Quadril)	R\$ 450,00 cada
Bacia	R\$ 450,00
Pelve	R\$ 600,00
Próstata	R\$ 600,00
Abdome Total	R\$ 1.000,00
Abdome Superior	R\$ 600,00
Colangioressonância	R\$ 700,00
Tórax	R\$ 600,00
Mama	R\$ 800,00
Coluna Cervical	R\$ 450,00
Pescoço	R\$ 600,00
ATM (Articulação Temporo Mandibular)	R\$ 600,00

Maxilar	R\$ 530,00
Orbitas	R\$ 600,00
Crânio	R\$ 600,00
Hipófise	R\$ 530,00
Angio Arterial e Venosa	R\$ 1.200,00
Mastoide	R\$ 530,00
Joelho	R\$ 450,00 cada
Ombro	R\$ 450,00 cada
Plexo braquial	R\$ 450,00 cada
Punho	R\$ 450,00 cada
Cotovelo	R\$ 450,00 cada
Coluna Lombar	R\$ 450,00
Coluna Dorsal/Torácica	R\$ 450,00
Artroressonância	R\$ 950,00
ANESTESIA	R\$ 900,00

TOMOGRAFIA

Exame	Valor
Crânio	250,00
Mastoide (ouvido)	250,00
Esôfago	250,00
Seios da face	250,00

ATM	250,00
Seios nasais	250,00
Orbitas	250,00
Coluna cervical	250,00
Pescoço	270,00
Clavícula	250,00
Plexo braquial	250,00
Tórax	250,00
Arcos costais	250,00
Coluna dorsal	250,00
Ombro	250,00
Braço	250,00
Anti-braço	250,00
Cotovelo	250,00
Braço	250,00
Punho	250,00
Mão	250,00
Abdome superior	270,00
Pelve	270,00
Abdome total	600,00
Angiotomografia de tórax	700,00
Angiotomografia abdome Total	800,00
Angiotomografia aorto ilíacas	900,00
Coluna lombar	250,00
Bacia	250,00
Quadril	250,00

0:0017

Cóccix	250,00
Coxa	250,00
joelho	250,00
Tornozelo	250,00
Pé	250,00
Perna	250,00
ANESTESIA	700,00

PASIN & PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
CNPJ 09.350.802/0001-17
[Handwritten Signature]

Auditoria FB Francisco Beltrão

sex 06/07/2018 15:36

Itens Enviados

Para: Solom Gonzatto <solomg@gmail.com>;

Boa tarde Solom.

Muito obrigada, pode deixar que vou repassar tudo para a Aline também.

De: Solom Gonzatto <solomg@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 5 de julho de 2018 15:39:12
Para: auditoriasmsfb@outlook.com
Assunto: Fwd: Orçamento CDIPSUL

----- Forwarded message -----

From: Solom Gonzatto <solomg@gmail.com>
Date: qua, 4 de jul de 2018 às 15:35
Subject: Orçamento CDIPSUL
To: <auditoriafmsfb@outlook.com>, <alinebiezus@hotmail.com>, Sandra Tavares <sandratavaresbier@gmail.com>

Boa tarde Patricia e Aline!

Em anexo segue uma listagem com os valores que conseguimos trabalhar caso nos enviem uma demanda de ressonâncias e tomografias.

Também listei alguns benefícios que os pacientes SUS atendidos em nossa clínica possuem.

- **Telelaudo** - Isto proporciona aos clientes atendidos pela CDIP uma agilidade maior no recebimento do resultado radiológico, podendo-se antecipar o tratamento de todos os pacientes atendidos e não só nos emergenciais. O laudo é disponibilizado online ou impresso, em até 02:00 horas após a realização do procedimento em casos emergenciais. No caso dos pacientes beltronenses, podemos alinhar que todos os exames estarão prontos no dia posterior ao da realização do exame.
- **Imagens na hora** - Para os exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Radiografia, o paciente leva as imagens do seu exame assim que o termina, podendo apresentar ao seu médico no mesmo dia em que o realizou.
- **Precisão no diagnóstico** - O resultado do exame realizado na CDIP é elaborado por mais de 10 profissionais radiologistas especializados e regularmente reciclados em suas áreas. Os radiologistas responsáveis pelo laudo médico são especializados nas áreas específicas de cada exame, por exemplo: Sistema Musculoesquelético, Abdome e Pelve, Tórax e Sistema Nervoso Central.
- **Nos procedimentos de alta complexidade**, também é utilizado o método de *dupla leitura*, onde dois radiologistas especialistas no segmento examinado avaliam as imagens do exame juntamente.
- **Ambiente Humanizado** - É de conhecimento popular que as clínicas de saúde brasileiras em geral tem o mesmo aspecto, um ambiente não familiar à maioria das pessoas. Partindo deste princípio, e adaptando-se ao que os centros clínicos mais avançados tem feito atualmente, os ambientes da CDIP foram humanizados, com papeis de parede temáticos; colaboradores treinados para o melhor atendimento, tudo para que o paciente não fique desamparado em sua estada na clínica.

Patricia, estaremos abertos a vocês para qualquer negociação ou sugestão afim de podermos atendê-los com a melhor necessidade que precisam. 0019

Quaisquer dúvidas não deixem de entrar em contato.

Obrigado!

Att, Solom Gonzatto.

Administrativo/Faturamento CDIPSUL
46999007048(fone e whats)
Skype: solom@cdip.com.br

Att, Solom Gonzatto.

Administrativo/Faturamento CDIPSUL
46999007048(fone e whats)
Skype: solom@cdip.com.br

ORÇAMENTO

Pato Branco, 04/07/18.

ESPECIFICAÇÃO DO EXAME	PREÇO UNITÁRIO
ANGIORESSONÂNCIAS	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 299,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 399,00
ANESTESIA GERAL PARA RESSONANCIA	R\$ 270,00
CONTRASTE	R\$ 100,00
ANESTESIA GERAL PARA TOMOGRAFIA	R\$ 200,00
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL OU LOMBAR OU DORSAL	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA DE TÓRAX	R\$ 150,00

Orçamento válido por 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000021

MEMORANDO Nº 714/2018

DATA: 28/09/2018

DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente solicitar a retificação do edital de chamamento público nº 12/2018 – Realização de Exames de Ressonância Magnética tendo em vista a necessidade de alteração do critério de julgamento, onde está por Lote alterar para Ítem.

A alteração visa possibilitar que um maior número de empresas se credenciem para os exames, tentando suprir a demanda populacional.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde


Aline M. J. Biezes
Secretária Municipal de Saúde



Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	12/2018
DATA DO PROCESSO:	05/08/2018
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 250.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4251	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	494	373.142,34

Obs: Saldo orçamentário em: 23/08/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2018.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1136/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através de Chamamento Público, tendo em vista que restou deserto o item no Chamamento n.º. 02/2018.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se



dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento:** tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética aos usuários da rede municipal de saúde;
- (ii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na demanda de usuários da rede municipal de saúde, da lista de espera desses exames e considerando que a quantidade disponibilizada pelo consórcio ARSS não é suficiente para a tender a demanda própria do Município;
- (iii) *Justificativa do Preço:* ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Dior Centro de Ressonância Policlínica Ltda, Pasin e Pasin Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem e CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Ainda, justificou-se que a maioria dos prestadores não realiza esses procedimentos ao preço da Tabela do SUS, havendo a necessidade de apuração de valores financeiros maiores do que a referida Tabela e considerando que o serviço restou deserto no Chamamento nº. 02/2018. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00027

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/06³, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de outubro de 2018.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 012/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de ressonância magnética, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018 RERRATIFICADO

Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR.

1. DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, toma público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR., ou a uma distância aproximada de 50(cinquenta) quilômetros do perímetro urbano do Municípios de Francisco Beltrão – PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, com profissional habilitado, conforme necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência a saúde do Município de Francisco Beltrão, de acordo com o descrito no anexo I deste edital.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados pelo valor da tabela do anexo I deste edital.

4.1.1 – Fica entendido que o valor estabelecido neste edital é justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no Anexo I do presente edital.

4.1.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital e até as 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2018 e ainda a qualquer tempo, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á **as 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2018**, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital, **bem como estar de acordo com a Vigilância Sanitária.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO IV, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; RELAÇÃO DOS SERVIÇOS que deverá conter os itens relacionados no ANEXO I que a empresa pretende prestar ao Município; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.11. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo a categoria.

9.1.13 – Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.13, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO III), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 86.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a:

16.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços será nas instalações da contratada e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde.

- a- Disponibilizar as imagens dos exames realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- b- Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

16.2. Do Laudo: Os serviços de diagnóstico por imagem deverão atender aos critérios de qualidade para a leitura dos exames e a expedição dos laudos e deverá conter as informações abaixo e deverá ser fornecido ao paciente em, no máximo 24 horas, para os exames com critério de urgência e, em até 48 horas para os demais exames:

- a - Identificação do serviço, da idade do examinado e data do exame;
- b - Número nas imagens;
- c - Achados radiográficos;
- d - Nome e assinatura do médico interpretador do exame.

16.3. A CONTRATADA deverá ainda:

- a- Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde informações quanto ao quadro profissional sempre que houver alteração. O CNES do profissional deverá estar atualizado pela credenciada.
- b- Respeitar as normas de higiene e segurança. A contratada deverá fazer uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente e respeitar as normas de higiene e segurança.
- c- Atender o paciente com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- d- Atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas para atendimento do usuário SUS que venham a implicar prejuízo ou discriminação nos atendimentos aos mesmos.
- e- Atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde.

- f- Manter sempre a boa qualidade na prestação dos serviços. Os exames denominados como prioritários deverão ser realizados de acordo com a urgência estabelecida pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- g- Justificar, por escrito ao paciente, ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.
- h- Fornecer os exames solicitados, laudados por médicos especialistas com entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da data da realização do mesmo e responsabilizar-se-á por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do serviço.
- i- Não poderá cobrar do paciente ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
- j- Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados pelo Conselho Regional de classe correspondente. Deve ter estabelecida rotina de manutenção preventiva de equipamentos com devidos registros.
- k- Sempre que houver interrupção da prestação do serviço, a contratada deverá remanejar e atender os pacientes em até 48 horas após o cancelamento do atendimento.
- l- Todos os exames de imagem deverão conter identificação do local de onde foi realizado, data, hora e dados do paciente (nome completo e data de nascimento).
- m- Todos os exames realizados deverão ser acondicionados em embalagem própria devidamente identificada a serem entregues aos pacientes.
- n- Utilizar módulo específico do programa de regulação e faturamento da empresa com quem o Município mantém contrato, para o procedimento do faturamento, o qual será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o- Agendar os exames mediante a apresentação de guia de autorização. Em caso de comprovada ineficiência da prestação do serviço contratado o prestador deverá apresentar ao contratante no prazo máximo de 30 dias o plano de adequação.
- p- Quando solicitado data e horário pela Central de Agendamentos do Município, a Contratada deverá fornecer para a possibilidade de agendamento dos exames.
- q- Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas. Utilizar o Sistema de Informações Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal, bem como utilizar sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde para o registro das informações necessárias ao faturamento mensal.
- r- Responder única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e todos os demais encargos decorrentes da contratação de pessoal para execução do objeto contratual, sendo que quaisquer ônus e obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.
- s- Durante a execução do contrato, cumprir com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.
- t- Não poderá provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, quando necessário.
- u- Entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Setor de Faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento. As guias de Autorização dos exames deverão ser apresentadas, com a relação nominal em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor da fatura.
- v- Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, enviando cópias devidamente autenticadas da alteração do Contrato Social ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias.
- x- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e

Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento.

y- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

z- A contratada ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pela contratante, ressalvadas às situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município obriga-se a:

a- Disponibilizar módulo específico do programa de regulamentação e faturamento da empresa que mantém contrato com Município para o processamento do faturamento dos prestadores credenciados, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

b- Realizar visita técnica periódica às instalações da contratada, visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constadas por ocasião da contratação.

c- Atender usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

d- Efetuar o pagamento dos serviços após a conferência da documentação autorizada e apresentação da Nota Fiscal devidamente apresentada.

e- Realizar auditorias previamente ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

f- Não se responsabilizar pelo pagamento das despesas de atendimento indevido.

g- Revisar os serviços contratados, com objetivo de adequar os valores pactuados, a qualidade e a quantidade na prestação do serviço.

19.2. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.3. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4251	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	494

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o valor referência indicado no Anexo I do presente edital.

21.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

21.3. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo

CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos exames

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Ofício de apresentação

Anexo V – Declaração de Idoneidade

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Nº do item	Especificação	Valor unitário R\$
1	SEDAÇÃO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (PARA CRIANÇA E /OU PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	435,00
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	389,69
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	389,69
4	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	389,69
5	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	389,69
6	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	389,69
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	389,69
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	389,69
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	389,69
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	389,69
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	389,69
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	389,69
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	389,69
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	389,69
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN INFERIOR	389,69
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	389,69
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	389,69
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	523,81
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO DE CAROTIDAS	523,81
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	523,81
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANGIO ABDOME	523,81
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	523,81
23	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	95,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na- centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º..... e do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 012/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços para realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

RELAÇÃO DE EXAMES

Nº do item	Especificação	Valor unitário R\$
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames deverão ser realizados na sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo obriga-se a:

- a- Disponibilizar as imagens dos exames realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- b- Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Laudo: Os serviços de diagnóstico por imagem deverão atender aos critérios de qualidade para a leitura dos exames e a expedição dos laudos e deverá conter as informações abaixo e deverá ser fornecido ao paciente em, no máximo 24 horas, para os exames com critério de urgência e, em até 48 horas para os demais exames:

- a) Identificação do serviço, da idade do examinado e data do exame;
- b) Número nas imagens;
- c) Achados radiográficos;
- d) Nome e assinatura do médico interpretador do exame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá ainda:

- a- Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde informações quanto ao quadro profissional sempre que houver alteração. O CNES do profissional deverá estar atualizado pela credenciada.
- b- Respeitar as normas de higiene e segurança. A contratada deverá fazer uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente e respeitar as normas de higiene e segurança.
- c- Atender o paciente com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- d- Atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e

internas para atendimento do usuário SUS que venham a implicar prejuízo ou discriminação nos atendimentos aos mesmos.

e- Atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde.

f- Manter sempre a boa qualidade na prestação dos serviços. Os exames denominados como prioritários deverão ser realizados de acordo com a urgência estabelecida pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

g- Justificar, por escrito ao paciente, ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.

h- Fornecer os exames solicitados, laudados por médicos especialistas com entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da data da realização do mesmo e responsabilizar-se-á por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do serviço.

i- Não poderá cobrar do paciente ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

j- Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados pelo Conselho Regional de classe correspondente. Deve ter estabelecida rotina de manutenção preventiva de equipamentos com devidos registros.

k- Sempre que houver interrupção da prestação do serviço, a contratada deverá remanejar e atender os pacientes em até 48 horas após o cancelamento do atendimento.

l- Todos os exames de imagem deverão conter identificação do local de onde foi realizado, data, hora e dados do paciente (nome completo e data de nascimento).

m- Todos os exames realizados deverão ser acondicionados em embalagem própria devidamente identificada a serem entregues aos pacientes.

n- Utilizar módulo específico do programa de regulação e faturamento da empresa com quem o Município mantém contrato, para o procedimento do faturamento, o qual será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

o- Agendar os exames mediante a apresentação de guia de autorização. Em caso de comprovada ineficiência da prestação do serviço contratado o prestador deverá apresentar ao contratante no prazo máximo de 30 dias o plano de adequação.

p- Quando solicitado data e horário pela Central de Agendamentos do Município, a Contratada deverá fornecer para a possibilidade de agendamento dos exames.

q- Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas. Utilizar o Sistema de Informações Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal, bem como utilizar sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde para o registro das informações necessárias ao faturamento mensal.

r- Responder única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e todos os demais encargos decorrentes da contratação de pessoal para execução do objeto contratual, sendo que quaisquer ônus e obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.

s- Durante a execução do contrato, cumprir com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.

t- Não poderá provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, quando necessário.

u- Entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Setor de Faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento. As guias de Autorização dos exames deverão ser apresentadas, com a relação nominal em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor da fatura.

v- Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, enviando cópias devidamente autenticadas da alteração do

Contrato Social ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias.

x- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento.

y- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

z- A contratada ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pela contratante, ressalvadas às situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município obriga-se a:

a- Disponibilizar módulo específico do programa de regulamentação e faturamento da empresa que mantém contrato com Município para o processamento do faturamento dos prestadores credenciados, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

b- Realizar visita técnica periódica às instalações da contratada, visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constadas por ocasião da contratação.

c- Atender usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

d- Efetuar o pagamento dos serviços após a conferência da documentação autorizada e apresentação da Nota Fiscal devidamente apresentada.

e- Realizar auditorias previamente ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

f- Não se responsabilizar pelo pagamento das despesas de atendimento indevido.

g- Revisar os serviços contratados, com objetivo de adequar os valores pactuados, a qualidade e a quantidade na prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros são provenientes de receita vinculada Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4251	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	494

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela que consta na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 012/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de

prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 012/2018

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade n.º.....de do
CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
Francisco Beltrão, Chamamento Publico n.º 012/2018, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 012/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a relação dos serviços que temos a oferecer.

(Obs: A empresa interessada deverá relacionar abaixo os serviços que pretende prestar ao Município).

Nº do item	Especificação	Valor unitário R\$
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:



Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 012/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 012/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretária Municipal de Urbanismo.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 20 de Setembro de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 10 a 20 de Setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2018.
Luz Rafael Lopes
Presidente da CPL

94660/2018

Floraí

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.957.397-6, concedeu o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, Nº 134531, emitida no dia 04 de dezembro de 2017, com validade 03 de novembro de 2023, para atividade de Parcelamento de Solo, situado na Quadra 15, Residencial Floraí I, Cidade de Floraí, Paraná, Gleba Esperança, situado no Município de Floraí, comarca de Nova Esperança.

Floraí, em 05 de setembro de 2018.

94129/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 151/2018

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos, visando atender as necessidades desta Secretária Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 21 de Setembro de 2018, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N° de ID 735443. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prc@atualizadofozdeiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu, 05 de Setembro de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração

94525/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, novos, 0 km para compor patrulha agrícola.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a secretaria de saúde.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoira

EDITAL Nº 026/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 802445/2014 - PROCESSO Nº 1017857-21/2014 - ME.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresas especializadas para execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2 e construção de sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte dias) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 011/2018/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de RX, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL Nº 012/2018/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de ressonância magnética, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

94417/2018

Guaraniaçu

FUPREMGUAÇU FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU - FUPREMGUAÇU, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para reavaliação atuarial, com vistas a tomada de decisão de medidas saneadoras do déficit técnico previdenciário do FUPREMGUAÇU, de acordo com legislação do MUNICÍPIO, valor máximo de R\$ 13.000,00. Abertura na data de 26.09.2018, horário 14:00 horas (horário de Brasília) junto a Secretaria do Fundo de Previdência Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Secretária do Fundo de Previdência, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: fundo@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162). Guaraniaçu, 05 de setembro de 2018.

Andréia de Jesus Carvalho
Presidente Comissão de Licitação.

93706/2018

Atos Oficiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON FAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Habilitado do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER que fica intimado a Senhora KEITZLUNGER GRESA HAHN, inscrita no CPF nº 010.854.519-07, devedora fiduciária do financiamento imobiliário referente ao Contrato Habitacional nº 6127000038-1, gerado por cessação de prazo...

Ampére, 04 de setembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON FAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Habilitado do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER que fica intimado a Senhora NEIVA HELENA SALES ARANDA, inscrita no CPF nº 291.977.578-28, devedora fiduciária do financiamento imobiliário referente ao Contrato Habitacional nº 8444661529-3, gerado por cessação de prazo...

Ampére, 04 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2018/PMPB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO 39 DISTRITO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

EDITAL Nº 010/2018/PMPB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

licitação de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx48) 3520-2103 ou no website: www.francisco-beltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - UASG 807585
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de setembro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço (GLOBAL POR ITEM), que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) sacos de arroz, marca, e tipo sem casca, polido e branco...

EDITAL Nº 026/2018/PMPB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 8024652014 - PROCESSO Nº 1017957-2/2014 - ME
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.616.510/0001-06, com sede à Rua Odaciano Teixeira dos Santos, 1000, centro, cidade de Francisco Beltrão - Paraná, no dia 28 de setembro de 2018, no site de compras do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empresa global por lote a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para instalação da construção de laboratório, incluindo pavimentação asfáltica com CRUQ sobre base de macadame seco, em área de 1.778,77m² e construção de sanitários, sala de administração, cozinha e sanitários, incluindo complementação de obra, no valor de R\$ 4.564.757,50, na localidade de Vila Lúcia, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte dias) dias a partir de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação no modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, no Lote nº 6.695/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para manutenção e melhorias em obras públicas para atender os diversos setores de Administração Pública Municipal, conforme consta no anexo I, sendo integralmente ao edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 02/10/2018 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cmz.net@hotmail.com.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação no modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, no Lote nº 6.695/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Aquisição de peças, ferramentas, materiais e material gráfico, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 04/10/2018 às 14:00 (quatorze horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cmz.net@hotmail.com.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação no modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, no Lote nº 6.695/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Aquisição de peças, ferramentas, materiais e material gráfico, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 04/10/2018 às 14:00 (quatorze horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cmz.net@hotmail.com.

AVISO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação no modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, no Lote nº 6.695/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Aquisição de material gráfico, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até as 08 horas do dia 05/10/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas e 30 minutos do dia 05/10/2018.
LOCAL: www.com.br ou www.licitacoes.com.br
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cmz.net@hotmail.com.

JOSE MILTON DE SOUZA
PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE REFEIÇÕES JURÍDICAS DO RAMO DE RESTAURANTE OU CONGEEIROS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "BUFFET LIVRE" CONFORME TABELA DE VALORES FIXADA PELO DECRETO Nº 4051/2018.
DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 08 de outubro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 965 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através do website: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cmz.net@hotmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi cessado o processo, após publicação da proposta, referente ao Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, termo público.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 08 de setembro de 2018.
JOSE MILTON DE SOUZA
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Marmeleiro

ERRATA
Nas publicações de 05 de setembro de 2018 no Jornal de Beltrão, página 44, no dia 05 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Município de Marmeleiro, página 37 e 38, onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 007/2018
Vinculado a Tomada de Preço Nº 01/2018
PROCESSO Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, COM ÁREA DE 448,58 M² A SER CONSTRUÍDA EM LOTE DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR.
Lote nº:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2018
Vinculado a Tomada de Preço Nº 01/2018
PROCESSO Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, COM ÁREA DE 448,58 M² A SER CONSTRUÍDA EM LOTE DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR.
Marmeleiro, 02 de setembro de 2018.
Alcides Neufes Dias
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Venâncio Ismar Canello nº 410, resolve no CNPJ sob nº 00.321.263/0001-53, representada pelo seu Presidente Sr. JOHANNES CARLOS CAWANHOL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2018 onde será tratado os seguintes assuntos da Câmara do Dia:
Prestação de contas do 2º Quadrimestre de Exercício de 2018 e de Avaliação do Compromisso das Metas Fixadas no Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em documentos encaminhados à 6ª Comissão do Senado do Art. 9º, da Lei nº 101/2000 - LRF, conforme resolução do Palácio Municipal, no Art. 166, da Constituição Federal.
A ser realizada no dia 28 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito à Rua Venâncio Ismar Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 dias do mês de Setembro de 2018.

JOHANNES CARLOS CAWANHOL
Presidente

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

ERRATA - PORTARIA Nº 022/2018
Na publicação da PORTARIA Nº 022/2018, verificou-se erro de digitação. Desta forma comunica a todos os interessados que:
Onde se lê:
An. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31.05.2018.
Lê-se:
An. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29.06.2018.
Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2018.
Adriano S. Santiago
Presidente

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUJEITO E
CNPJ 03.331.673/0001-95 - Fone/Fax (0xx46) 3534-3335
R. Carlos Roberto Ipanema, nº 501 - Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278 - Francisco Beltrão-PR.
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018
RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS EM FAVOR DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUJEITO (ARSS)
Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada para Realização de 02/2018, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos apresentados:
Torneio
Curso Resultado
AMANDALÉTICA FIBRIS DE CASTRO ADMINISTRAÇÃO INDEFERIDO
A publicação da classificação final ocorreu no dia 10/09/2018 conforme cronograma do processo seletivo.
Francisco Beltrão-PR, 06 de setembro de 2018.
GRASIELA CRISTINA GIACOBINO NODARI
Presidente da Comissão

Município de Eneás Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 114/2018
Modalidade: Pregão nº 003/2018 Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 227.182,05 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos).
Entrega e abertura das Envelopes: 20/09/18 às 09:00.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: Avenida Jacovir Bonetti, 1719, nos dias úteis das 08:30h às 16:00h, das 17:00h às 19:00h, em Eneás Marques - PR, CEP 85.120-000 e das 19:00h às 19:30h em São João do Sul - SC, CEP 89.100-000, pelo fone (011) 463344-7103, FINEFAS MARQUES, 6 de setembro de 2018.
MARCON ANGELO PARRIANI I/O Prefeito Municipal
DAISY BALDINI Pregoeira

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C3FF26E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
391_18 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO - PROJETOS DESPORTIVOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391 DE 6 DE SETEMBRO DE
2018

Cria e designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Colaboração de execução de projetos desportivos nas modalidades de futsal e futebol de campo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Colaboração de execução de projetos desportivos nas modalidades de futsal e futebol de campo, para crianças e adolescentes da faixa etária de 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) anos, em sua maioria integrantes da rede pública de ensino e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e pessoal, conforme chamamento n.º 08/2018, assim constituída:

I - Gestor da parceria:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF n.º 009.680.279-03.

II - Equipe de monitoramento:

- a) EDINA DOS SANTOS, CPF n.º 015.991.339-03;
b) FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, CPF n.º 026.751.769-66.
c) SUEZA OLDONI DA MOTTA, CPF n.º 073.006.169-84
d) WILLIAN LUIS CARLESSO, CPF n.º 85.088.579-50.

III - Órgão técnico:

- a) GERALDO CAVANHARI, CPF n.º 806.687.559-20
b) NÁDIA TEREZINHA BONATTO, CPF n.º 787.122.629-00

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63021EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo

período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de RX, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:75426361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 012/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2018**, e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de ressonância magnética, de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1BCE3C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, novos, 0 km para compor patrulha agrícola.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.